



Processo : 0812114-11.2025.8.19.0210 (2026.700.529619-5)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Interpretação / Revisão de Contrato / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE : V9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO : FLAVIANE PEREIRA SILVA ACIOLI
RECORRIDO : ALICIA FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO : ALINE DA SILVA LEMOS
Relator : LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em não conhecer os embargos de declaração, diante da intempestividade certificada no índice 00045. Ademais, os embargos contêm os mesmos argumentos já apreciados anteriormente.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO, ELISABETE DA SILVA FRANCO e LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA.

Impedido o(a) Exmo(a). Sr(a). DANIELA REETZ DE PAIVA.

LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA
Relator

